

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE ANAHY (PR)- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE ANAHY (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.110/0001-00, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 456, na cidade de ANAHY/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joacir Antonio Lazzaretti, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.106.189-04, RG nº 3.133.132-3SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 44.983,42 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;

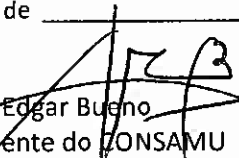
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.


CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, ____ de ____ de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


MUNICÍPIO DE ANAHY (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____

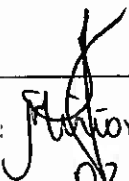
Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:


Antonio Carlotto
021.279.369-14



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.105/0001-30, com sede administrativa na Rua Curitiba, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **JOÃO APARECIDO PEGORARO**, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.148.837-0 SSP-PR e do CPF-MF sob o nº. 369.565.119-91, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, 30, Jardim Jussara nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único - As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 523.544,15 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR serão repassados ao CONSORCIADO/CONTRATANTE de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao CONSAMU, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o CONSORCIADO/CONTRATANTE receber os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do CONSORCIADO/CONTRATANTE de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas




Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

(02) testemunhas.

Cascavel, PR, 06 de janeiro de 2016.


Edgar Bueno
PRESIDENTE DO CONSAMU


João Aparecido Pegoraro
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND (PR)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº ____/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.S40/0001-3S, com sede administrativa na Rua 22 de Dezembro, s/nº, na cidade de BOA VISTA DA APARECIDA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WOLNEI ANTONIO SAVARIS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.606.S79-72, RG nº 1.076.327, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.4S9-87 e RG nº. 86S.9S3-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 123.127,09 (cento e vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;


c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

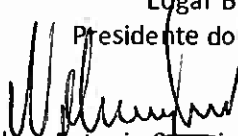
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 02 de Janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU

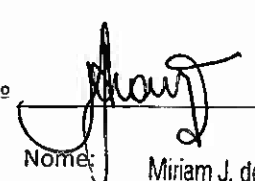

Wolnei Antonio Savaris – Prefeito Municipal
Município de Boa Vista da Aparecida – Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:

CPF:

2º  _____

Nome:

Miriam J. de Araújo Carlotto

CPF:

Diretora Financeiro Contábil do CONSAMU

1021.27936914

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.121.878/0001-72, com sede administrativa na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, na cidade de CAFELÂNDIA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº S02.2S0.819-20, RG nº 3.204.316-0 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.4S9-87 e RG nº. 86S.9S3-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 2S de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/0S/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 2S1.2S7,47 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO:

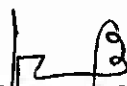
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 03 de Fevereiro de 2016.


EDGAR BUENO
Presidente do CONSAMU


VALDIR ANDRADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:
CPF:

2º _____

Nome:
CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE CAMPO BONITO (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.431/0001-S0, com sede administrativa na Rua **RUI BARBOSA** nº S/N, na cidade de CAMPO BONITO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou gestor do Fundo Municipal de Saúde), Sr. **GILMAR LUIZ BERNARDI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **S12.619.369-49**, RG nº **3.867.542-7 SSP-PR**, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 66.335,91 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

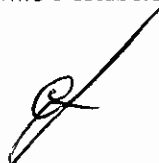
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;



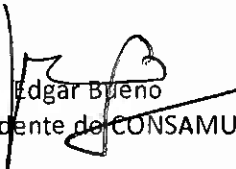
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

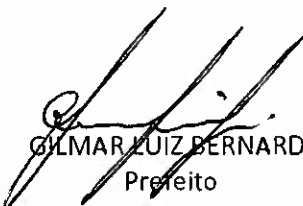
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 11 de Janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU

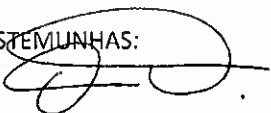

GILMAR LUIZ BERNARDI
Prefeito
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:


1º

Nome:

CPF:


Oman Juma Eid
672.674.670-91

2º


José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 7482, Centro, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Senhor **REGINALDO ROBERTO ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 757.305.709-10 e RG nº. 4.336.410-3, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 4.760.960,37 (QUATRO MILHÕES, SETESSENTOS E SESENTA MIL NOVE CENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

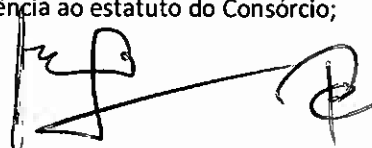
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;



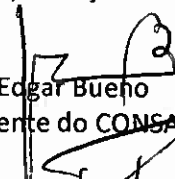
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

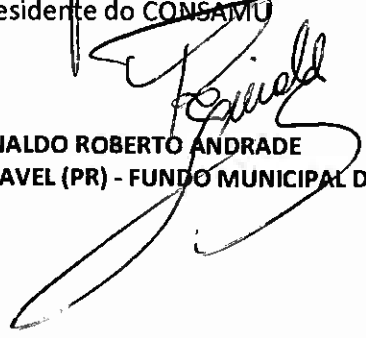
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 04 de janeiro de 2016.


Edgar Bueño
Presidente do CONSAMU


REGINALDO ROBERTO ANDRADE
MUNICÍPIO DE CASCAVEL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

Termo Aditivo 001/2016 ao Contrato 002/2016 - CONSAMU firmado entre o MUNICIPIO DE CASCAVEL (PR) – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE.

Pelo presente termo de contrato de rateio o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2 com endereço profissional na Av. Paraná, nº 5.000, Centro, Paço Municipal de Cascavel, neste ato chamado simplesmente de CONSÓRCIO/CONTRATADO e de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL – MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Avenida Brasil, 7482, na cidade de Cascavel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **REGINALDO ROBERTO ANDRADE**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 757.305.709-10, RG nº 4.336.410-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 7482, Centro, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

Cláusula Primeira – OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do contrato 002/2016 - CONSAMU, alterando o valor contratual, cujo objeto é estabelecer o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

Parágrafo Primeiro – Soma-se, ao contrato de rateio inicial o valor de R\$ **4.363.772,00** (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Segundo - O valor global do presente contrato para o exercício de 2016 conforme fundamentado passa ser de R\$9.124.732,37 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas constantes no Contrato Originário retro mencionado mantêm-se inalteradas.

Cláusula Terceira – FORO - E por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

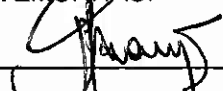
Cascavel, 10 de novembro de 2016.


REGINALDO ROBERTO ANDRADE
Secretário Mun. de Saúde de Cascavel



EDGAR BUENO
Presidente do CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º


Nome: Miryam J. de Araujo Carlotto
CPF: 021.279.369-14

2º


Nome: José Peixoto da Silva Neto
CPF: 727.533.749-53



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL - 5000

Telefone: 45 (3) 321-2020

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

Pág 1 / 3

DECRETO Nº 13.182 de 07 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.585, de 17 de dezembro de 2015 e a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.865.772,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	9116	Secretaria Mun Serviços e Obres Publicas	14.1.15.451.31.1288 - Construir Transposição sobre e Br 277, Ligando o Bairro Pacaembu ao Cascavel Velho - Pdi Bid 449051 - Obras e instalações Vínculo: 0000 - Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
Suplementar	9087	Corpo de Bombeiros	2.5.6.182.4.2213 - Adquir equipamentos para os serviços operacionais e administrativos do Corpo de Bombeiros. 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00029 - Bombeiros (Lei nº 6570 - 70% - Taxa Proteção e Desastres)	200.000,00
Suplementar	804	Secretarie Muni de Esporte e Lazer	11.1.27.122.22.1342 - Implenter e Modernizar Espeços Esportivos e de Lazer. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00869 - Gov. Fed. Implantar e Rev Quadras Esportivas	719.000,00
Suplementar	741	Fundo Muni dos Direitos do Idoso	9.4.8.241.49.2243 - Fomelizar Parceriae com Entidades Privadae sem Fins Lucrativos Que Atuam na Área de Aaelstência ao Idoso 335043 - Subvenções sociais Vínculo: - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N. RFB nº 1131/2011	3.000,00
Suplementar	9185	Fundo Muni de Assistência Social	9.2.8.243.51.6122 - Executar Ações de Amparo a Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido com e Lei Nº 8.069/1990 319016 - Outras despesas variáveis - pessoal civil Vínculo: 00782 - BLOCO PSB (29446-2)	40.000,00
Suplementar	9164	Fundo Muni de Assistência Social	9.2.8.243.51.6122 - Executar Ações de Amparo a Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido com a Lei Nº 8.069/1990 319016 - Outras despesas variáveis - pessoal civil Vínculo: 00826 - BLOCO PSEMC (29444-6)	35.000,00
Suplementar	436	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.301.15.2029 - Menter o Quadro dos Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	500.000,00
Suplementar	9167	Secretaria Muni de Meio Ambiente	12.1.18.541.23.1369 - Construir Parque Ambiental no Floresta, com a Implantação de Equipamentos Esportivos, Cicloviae e Pista de Caminhada Pdi - Bid. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00646 - Op.Crédito - PDI - BID	350.000,00
Suplementar	9166	Fundo Muni de Assistência Social	9.2.8.244.52.1377 - Construir Centro de Convivência no Santa Felicidade - Pdi Bid 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00646 - Op.Crédito - PDI - BID	285.000,00
Suplementar	208	Fundo do Ippuvel	6.2.4.122.14.2022 - Desenvolver as Atividades para Operacionalização do Fundo Ippuvel. 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 0004 - Fundo Ippuvel C/C 29.804-X	90.000,00
Suplementar	514	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.16.2329 - Executar as Ações de Urgência a Emergência Através do Consórcio Consamu 317170 - Rateio pela participação em consórcio público Vínculo: 00342 - C/14092-9 - SESA / SAMU	1.095.048,00
Suplementar	519	Fundo Municipal de Saude	8.1.10.302.16.2329 - Executar as Ações de Urgência a Emergência Através do Consórcio Consamu	1.095.048,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Pág 2 / 3

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL - 5000

Telefona: 45 (3) 321 -2020

CEP: 85 810-011

Cidade: Cascavel

Suplementar	515	Fundo Municipal de Saude	337170 - Rateio pela participação am consórcio público Vínculo: 00342 - C/14092-9 - SESA / SAMU 8.1.10.302.16.2329 - Executar as Ações de Urgência e Emergência Através do Consórcio Consamu	1.086.838,00
Suplementar	520	Fundo Municipal de Saude	337170 - Rateio pela participação em consórcio público Vínculo: 00486 - c/c 624004-4 Atanção de Média e Alta Comp. Amb. a Hosp. 8.1.10.302.16.2329 - Executar as Ações de Urgência e Emergência Através do Consórcio Consamu	1.086.838,00
Suplementar	161	Encargos Gerais do Município	337170 - Rateio pela participação em consórcio público Vínculo: 00486 - c/c 624004-4 Atanção de Média e Alta Comp. Amb. e Hosp. 5.2.28.846.0.3003 - Efetuar o recolhimento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.	430.000,00
Suplementar	528	Fundo Municipal de Saude	338047 - Obrigações tributárias e contributivas Vínculo: 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 8.1.10.303.17.2037 - Garantir a Distribuição de Medicamentos para os Municípios	50.000,00
			339032 - Matenal, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 0000 - Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2015, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00828 - BLOCO PSEMC (29444-6)	35.000,00
00900 - Fundo do Idoso, Inclusiva Art. 9º - I.N. RFB nº 1131/2011	3.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder da Polícia	500.000,00
00004 - Fundo Ippuvel C/C 29.604-X	90.000,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 5.122.772,00 (cinco milhões, cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta e dois reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
Excesso	4247199995500000000 Vínculo: 00869 - Gov. Fed. Implantar e Rev Quadras Esportivas
Excesso	4172134990100000000 Vínculo: 00782 - BLOCO PSB (29446-2)
Excesso	4172133209901000000 Vínculo: 00496 - c/c 624004-4 Atanção de Média a Alta Comp. Amb. e Hosp.
Excesso	4172233030000000000 Vínculo: 00342 - C/14092-9 - SESA / SAMU

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.565, de 17 de dezembro de 2015, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 2.065.000,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação 1063	Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas 14.1.15.451.31.1286 - Realizar a Pavimentação e Abertura de Novas Vias - Pdi Bid 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Anulação Dotação 9010	Corpo de Bombeiros 2.5.6.182.4.2004 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00029 - Bombeiros (Lei nº 6570 - 70% - Taxa Proteção a Desastres)
Anulação Dotação 1064	Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas 14.1.15.451.31.1286 - Realizar a Pavimentação e Abertura de Novas Vias - Pdi Bid 449051 - Obras e instalações

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE CORBÉLIA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 786801210001-02 com sede administrativa na Rua Amor Perfeito nº 1616, na cidade de CORBÉLIA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou gestor do Fundo Municipal de Saúde), Sr. Ivanor Damião Bernardi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 156 498 739 68, RG nº 1.182.122-7, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 261.956,81 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 04 de Fevereiro de 2016.

Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU



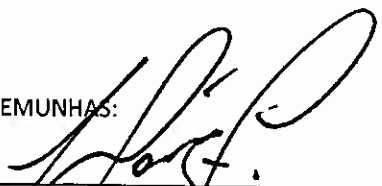

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º

Nome:

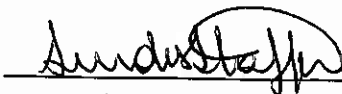
CPF:


Name: Ednei Freitas Coraça
CPF: 241.603.699-87

2º

Nome:

CPF:


Name: Sundes Staffin
CPF: 64377962949

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE CÉU AZUL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.473.0001-01, com sede administrativa na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, na cidade de CÉU AZUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIME LUIS BASSO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 277.730.000-34 e RG nº 9.461.695-6/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 178.409,58 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

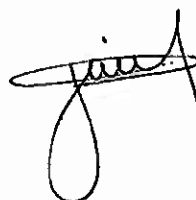
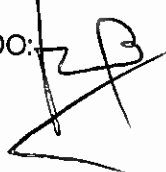
Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:



- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO:

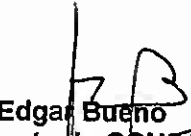
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

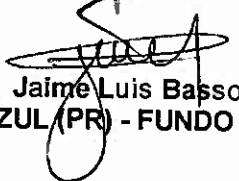
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.


Cascavel, PR, 5 de fevereiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


Jaime Luis Basso
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS

1°


Nome: Paulo Sérgio Stadler

CPF: 74487878 - CO
Chefe Gabinete
Decreto 3958/2013

2°

Nome:

CPF:



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, com sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco nº 597, na cidade de DIAMANTE DO OESTE/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou gestor do Fundo Municipal de Saúde), Sr. **RENATO ANTÔNIO PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.107.809-06, RG nº 4.588.679-4, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 80.699,20 (oitenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

II- Compete ao CONSÓRCIO:

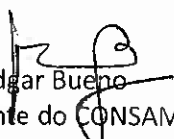
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de Fevereiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


Renato Antônio Pereira

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE (PR)

TESTEMUNHAS:

1º _____

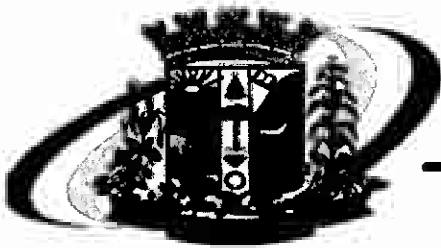
2º _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Executivo Municipal

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.691/0001-71, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, na cidade de DIAMANTE DO SUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI TIRELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 020.269.569-79e RG nº 5.157.507-5, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 55.036,18 (cinquenta e cinco mil, trinta e seis reais e dezoito centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

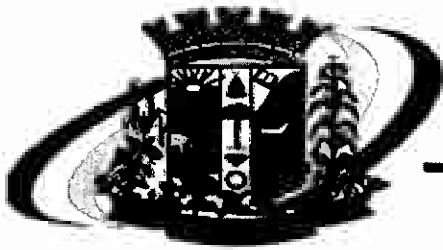
Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Executivo Municipal

II- Compete ao CONSÓRCIO:

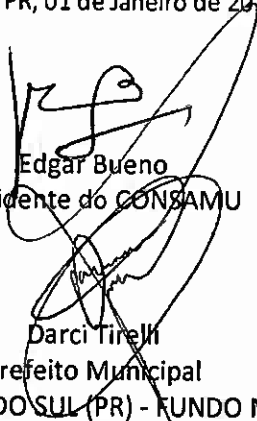
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de Janeiro de 2016.


Edgar Bueno

Presidente do CONSAMU

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

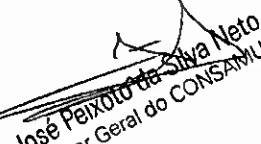
TESTEMUNHAS:

1º 

Nome: Heleno André Antoniatti
CPF: 087.867.489-63

2º 

Nome: Eliane Apª de Souza Tirelli
CPF: 761.394.339-91


José Peixoto de Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.405/0001-S5, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 551, na cidade de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou gestor do Fundo Municipal de Saúde), Sr. **JOSÉ NILSON ZGODA**, brasileiro, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 408.929.059-72, RG nº 1.856.954-0/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 70.677,23 (setenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

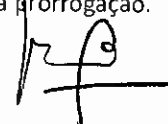
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:



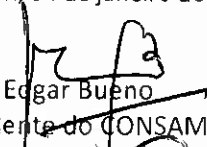
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

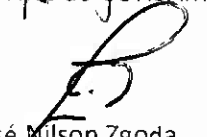
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 04 de janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


José Wilson Zgoda

Município de Espigão Alto do Iguaçu (PR) – Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.880/0001-47, com sede administrativa na Rua Sergipe, nº 8S, na cidade de FORMOSA DO OESTE/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal), Sr. JOSÉ ROBERTO COCO , brasileiro, casado, inscrito no CPF nº S89.300.609-78, RG nº 4.247.529-7, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.4S9-87 e RG nº. 86S.9S3-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 2S de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/0S/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 113.628,54 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;



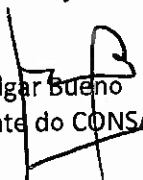
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

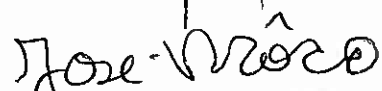
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 02 de janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ROBERTO COCO

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:

CPF:



Mircila Bovolenta
Contador CRC/PR-089394/0-1
RG 9.588.625-6

2º _____

Nome:

CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE GUAÍRA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.438/0001-43, com sede administrativa na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, na cidade de GUAÍRA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**, brasileiro, solteiro, bacharel em Administração, inscrito no CPF sob nº 513.064.689-49, CIRG nº 3.434.616-4 SESP/PR e pelo Secretário Municipal de Saúde responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS RIGOLON**, brasileiro, casado, bacharel em Administração, inscrito no CPF nº 492.840.969-87, CIRG nº 3.599.835-7 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 498.697,05 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Rigolon
Secretário da Saúde
Decreto nº 185/2014

II- Compete ao CONSÓRCIO:

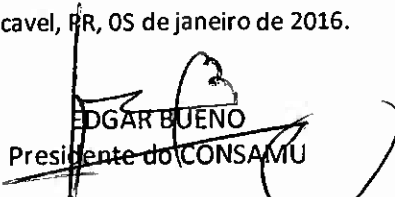
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.


CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 05 de janeiro de 2016.


EDGAR BUENO
Presidente do CONSAMU

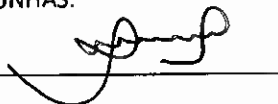

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito do Município de Guaíra


MARCOS RIGOLON

MUNICÍPIO DE GUAÍRA (PR) – Responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º



Nome:

CPF: 490 753 579-15

2º


José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

Nome:

CPF:

Alside Carvalho de Lima Barreto
Assessoria Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito
Município de Guaíra - PR

D

CONTRATO DE RATEIO Nº ____/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 762088180001-66, com sede administrativa na Rua Abilon de Souza Naves nº _____, na cidade de GUARANIÁÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou gestor do Fundo Municipal de Saúde), Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº 435.177.908-68, RG nº 3.115.215-1, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 218.312,74 (duzentos e dezoito mil, trezentos e doze reais e setenta e quatro centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU
Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 08 de Janeiro de 2016.

Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU

MUNICÍPIO DE GUARANIACU (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU
Jaraci Romão Cazella
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1º

Nome:

CPF: 809.902.909-72.

2º

Nome:

CPF:

Jose Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.498/0001-70, com sede administrativa na Rua Constantino Forner nº 385, Centro, na cidade de IRACEMA DO OESTE/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DONIZETE LEMOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 333.887.509-63, RG nº 1.334.374-8/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 118.174.459-87 e RG nº 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 39.056,44 (trinta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGENCIA – A execução deste Contrato retroage de 01.01.2016 à 31.12.2016 e a vigência será até 31.01.2017, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Estado do Paraná

II- Compete ao CONSÓRCIO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Iracema do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2016.

Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NILTON MARTINELLI FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 737.451.629-00

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
DONIZETE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 333.887.509-63

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: *Jenato S. de Oliveira*
CPF: *062 280 139-20*

2ª

Nome: *Marcelo Corlato*
CPF: *021 279 369-14*



CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE MERCEDES (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE MERCEDES (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.76S/0001-74, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº SSS, na cidade de MERCEDES/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Cleci Maria Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 886.33S.3S9-04, RG nº S.107.83S-7, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.4S9-87 e RG nº. 86S.9S3-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 2S de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/0S/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 82.469,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetuado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;

M. M. M.
→ *MB*

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO:

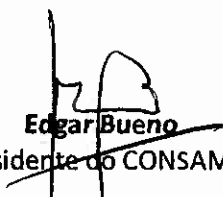
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 05 de janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


Cleci Maria Rambo Loffi

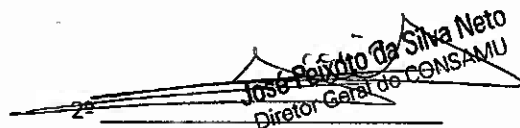
MUNICÍPIO DE MERCEDES (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º Marcelo Eduardo

Nome: _____

CPF: 030575193-28


José Augusto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

CONTRATO DE RATEIO Nº001/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE NOVA AURORA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.472.866/0001-70**, com sede administrativa na **Rua Getulio Vargas nº 251**, na cidade de NOVA AURORA/PR, **José Aparecido de Paula e Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **407.661.019-91**, RG nº **3.406.566-7**, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na **Rua Cristovão Colombo, nº 900** bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **17.420.047/0001-07**, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. **118.174.459-87** e RG nº. **86S.9S3-2**, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 179.487,22 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO:

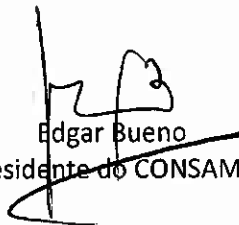
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.


CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 08 de janeiro de 2016.

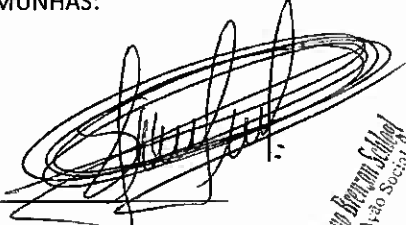

Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal

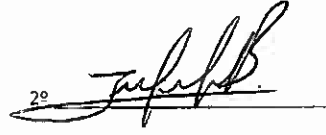
TESTEMUNHAS:


1º


Nome: SILVIA FABIANI MANZANO BRENZAN SCHLUOGL
CPF: 831.411.629-72

*Silvia Fabiani Manzano Brenzan Schluogl
Sec. de Saúde - Apoio Social*

2º


Nome: JOSÉ GERALDO BERTHA
CPF: 869.481.139-15


José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALOTINA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.878.760/0001-08, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 739, na cidade de PALOTINA/PR, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **EZEQUIAS PEREIRA DA PALMA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 044.477.599-42, RG nº 8.544.282-1, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 471.048,10 (quatrocentos e setenta e um mil, quarenta e oito reais e dez centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;



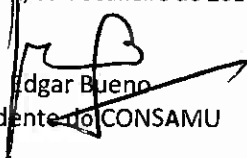
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

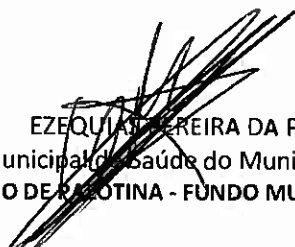
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

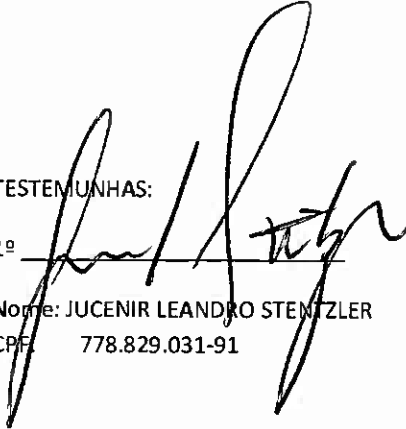
Cascavel, PR, 07 de Janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU

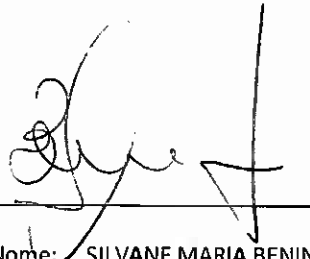

EZEQUIAS FERREIRA DA PALMA
Secretário Municipal de Saúde do Município de Palotina – PR
MUNICÍPIO DE PALOTINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

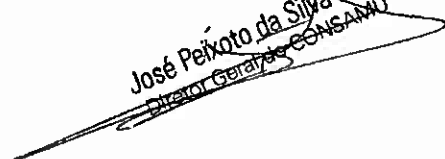
TESTEMUNHAS:

1º


Nome: JUCENIR LEANDRO STENZLER
CPF: 778.829.031-91

2º


Nome: SILVANE MARIA BENINCA TRENTINI
CPF: S25.324.029-20


José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.381/0001-70, com sede administrativa na Rua Gaspar Martins, nº 560, na cidade de QUATRO PONTES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FEYH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 024.810.379-28, RG nº 7.328.310-8/PR residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 300 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 86S.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 61.286,44 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

P



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

II- Compete ao CONSÓRCIO:

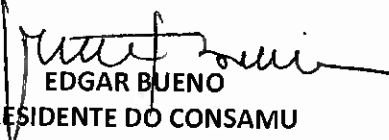
- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, _____ de _____ de 2016.

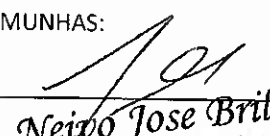

EDGAR BUENO
PRESIDENTE DO CONSAMU


PAULO CESAR FEYH
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____


Nome: **Neivo Jose Brill**
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 650.479.749-87

2º _____

Nome:

CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE SANTA HELENA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº D9.201.882/0001-28, com sede administrativa na Rua Paraguai nº 14D1, na cidade de SANTA HELENA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **MARGON MILTON STRASSBURGER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 334.4D3.289-53, RG nº 1.489.867-D, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.42D.D47/D001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 86S.9S3-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 387.316,14 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de D2 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;



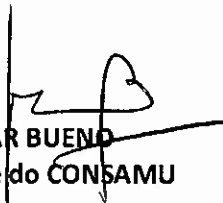
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.


CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.


Cascavel, PR, 12 de Fevereiro de 2016.


EDGAR BUEND
Presidente do CONSAMU

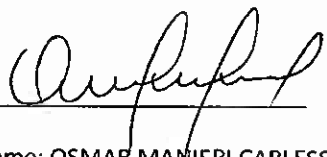

MARGON MILTON STRASSBURGER
Município de Santa Helena - Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª


Nome: JANAINA PAULA TEODORO
CPF: 043.209.429-65

2ª


Nome: OSMAR MANIERI CARLESSO
CPF: 197.184.549-34

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.00S.SS8/DD01-34, com sede administrativa na Rua Tiradentes nº 1DDD, na cidade de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou gestor do Fundo Municipal de Saúde), Sr. Nelton Brum, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 840.SD2.099-34, RG nº S.187.371-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 9DD bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/DDD1-D7, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 86S.9S3-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 2S de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 9.439,07 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será D1.D1.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;



c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

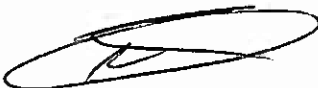
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 14 de Janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:

CPF:

2º 
José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

CPF:

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE TERRA ROXA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.289.387/0001-12, com sede administrativa na Rua Goiás nº s/n, na cidade de TERRA ROXA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ALTAIR DONIZETE DE PADUA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 391.385.779-68, RG nº 3.133.647-3, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 25000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 268.807,47 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

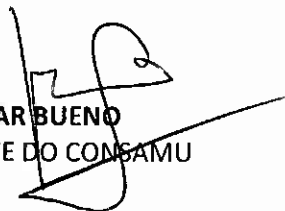
- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel/PR, 22 de setembro de 2016.


EDGAR BUENO
PRESIDENTE DO CONSAMU


ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º  _____

Nome: *Ethione Gleici Norions dos Santos*
CPF: *078.008.839-57*

2º  _____

Nome: *Miriam J. de Araújo Carlotto*
CPF: *021.279.369-14*
Diretora Financeiro Contábil do CONSAMU

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.072/0001/75, com sede administrativa na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, na cidade de TOLEDO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (ou gestor do Fundo Municipal de Saúde), Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, inscrito no CPF nº 483.580.029,04, RG nº 3.484.856,4, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 865.953-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 2.005.857,00 (dois milhões, cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;

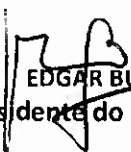
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

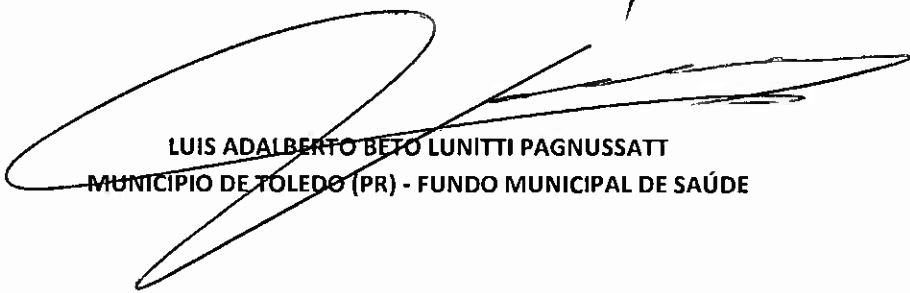
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 11 de Dezembro de 2015.


EDGAR BUENO
Presidente do CONSAMU

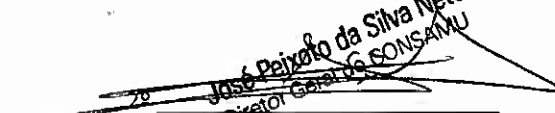

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
MUNICIPIO DE TOLEDO (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

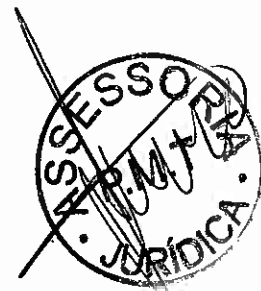
Nome:

CPF:


José Peixoto da Silva Neto
Diretor Geral do CONSAMU

Nome:

CPF:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.18S.764/0001-73, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 24S, na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sra: Jacqueline Pimentel Oening, brasileiro, portador do CPF nº. S34.187.430-72 e RG nº 7.500.0S/PR, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 118.174.459-87 e RG nº. 86S.9S3-2, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 2S de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 188.000,50 (cento e oitenta e oito mil reais e cinquenta centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

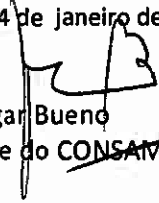
CAPITAL DO FEIJÃO


CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 04 de janeiro de 2016.


Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


Jacqueline Pimentel Oening

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º _____


Nome:

CPF:

2º

Nome:

CPF:


Marlon J. A. Calotto
021.27936914

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

Termo de Contrato de Rateio para o repasse de verbas que entre si celebram o **MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**.

Pelo presente contrato de rateio para o repasse de verbas públicas, Federal e Estadual, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **78.101.821/0001-01**, com sede administrativa na Rua Antonio Carlos nº 157, na cidade de VERA CRUZ DO OESTE/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELDON ANSCHAU**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 431.D51.739-D0 RG nº 3.187.478-S, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Cristovão Colombo, nº 900 bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel, Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 17.420.047/0001-07, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor **EDGAR BUENO**, brasileiro, _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, neste ato chamado simplesmente de **CONSAMU/CONSÓRCIO/CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui **OBJETO** do presente termo de rateio o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, repassadas ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e que deverão ser repassadas ao **CONSAMU**, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do **CONSAMU**, realizada em 24/11/2014.

Parágrafo Único – As verbas Federais e Estaduais recebidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL** são transferidas pelo **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, nos termos da Portaria nº 1979 de 25 de agosto de 2006 e Portaria nº 471 de 28 de março de 2014 do Ministério da Saúde, e pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, nos termos da Resolução SESA Nº 293/2014, e processo de habitação protocolado junto ao Ministério da Saúde sob o nº 2S000.090934/2014-60, datado de 19/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global de R\$ 139.137,62 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária do **CONSORCIADO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Considerando que os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR** serão repassados ao **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de maneira fracionada, este se compromete a repassar os recursos ao **CONSAMU**, no limite dos valores deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo para o repasse das verbas mencionadas será de 02 (dois) dias úteis do dia em que o **CONSORCIADO/CONTRATANTE** receber os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL/PR**.

Parágrafo Segundo – Caso o repasse não seja efetivado por parte das esferas competentes, extingue-se a responsabilidade do **CONSORCIADO/CONTRATANTE** de efetuar o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 01.01.2016 à 31.12.2016, admitida a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao **CONSORCIADO**:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;

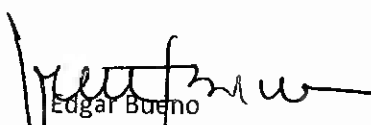
c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.


E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cascavel, PR, 25 de janeiro de 2016.

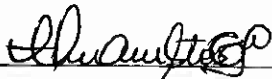

Edgar Bueno
Presidente do CONSAMU


MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE (PR) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1º 

Nome: Emílio A. Dutra
CPF: 076.341.239-73

2º 

Nome: Adriana Andrade S. Cavalli
CPF: 033.147.369-08